



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE
ROLÂNDIA
VARA CÍVEL DE ROLÂNDIA - PROJUDI
Avenida Presidente Arthur Bernardes, 723 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-117
Fone: (43) 3015-2986 - E-mail: licb@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): EBENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 01.441.983/0001-64) e RAVASIL - CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – (CNPJ/MF SOB Nº 78.419.660/0001-07).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **22 de ABRIL de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **05 de MAIO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0000169-61.2010.8.16.0148 de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **IMPACTO ASFALTO LTDA – (CNPJ/MF sob o nº 68.835.644/0001-33)** e executados **EBENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 01.441.983/0001-64)** e **RAVASIL - CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – (CNPJ/MF SOB Nº 78.419.660/0001-07)**.

BENS: **BEM 01:** Lote de terras sob nº. 1-J/6-A-7, com a área de 367,59 m2, situado na Fazenda Gaúcha, Município de Apucarana/PR, com matrícula junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana sob o nº. 51.116;

BEM 02: Lote de terras sob nº. 1-J/6-B-1, com a área de 367,31 m2, situado na Fazenda Gaúcha, Município de Apucarana/PR, com matrícula junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana sob o nº. 51.117;

BEM 03: Lote de terras sob nº. 1-J/6-B-2, com a área de 300,00 m2, situado na Fazenda Gaúcha, Município de Apucarana/PR, com matrícula junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana sob o nº. 51.118;

BEM 04: Lote de terras sob nº. 1-J/6-REM, com a área de 10.940,87 m2, situado na Fazenda Gaúcha, Município de Apucarana/PR, com matrícula junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana sob o nº. 51.119.

ÔNUS: **BEM 01:** Av.1/51.116 – Penhora referente aos autos nº 0004872-56.2010.8.16.0044 de Execução de Título Extrajudicial da 1ª Vara Cível de Apucarana, exequente: Ipanema Construções e Incorporações Eireli - ME; R.2/51.116 – Penhora referente aos autos 0009780-59.2010.8.16.0044 da 2ª Vara Cível de Apucarana, exequente: ASL – Artefatos de Cimentos LTDA; Av.3/51.116 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0015636-81.2022.8.16.0044 da 1ª Vara Cível de Apucarana; Av.4/51.116 –

Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000314-26.2011.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 452.2; **BEM 02:** Av.1/51.117 – Penhora referente aos autos nº 0004872-56.2010.8.16.0044 de Execução de Título Extrajudicial da 1ª Vara Cível de Apucarana, exequente: Ipanema Construções e Incorporações Eireli - ME; R.2/51.117 – Penhora referente aos autos 0009780-59.2010.8.16.0044 da 2ª Vara Cível de Apucarana, exequente: ASL – Artefatos de Cimentos LTDA; Av.3/51.117 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0015636-81.2022.8.16.0044 da 1ª Vara Cível de Apucarana; Av.4/51.117 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000314-26.2011.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 452.3; **BEM 03:** Av.1/51.118 – Penhora referente aos autos nº 0004872-56.2010.8.16.0044 de Execução de Título Extrajudicial da 1ª Vara Cível de Apucarana, exequente: Ipanema Construções e Incorporações Eireli - ME; R.2/51.118 – Penhora referente aos autos 0009780-59.2010.8.16.0044 da 2ª Vara Cível de Apucarana, exequente: ASL – Artefatos de Cimentos LTDA; Av.3/51.118 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0015636-81.2022.8.16.0044 da 1ª Vara Cível de Apucarana; Av.4/51.118 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000314-26.2011.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá, conforme matrícula imobiliárias juntada no evento 452.4; **BEM 04:** Av.1/51.119 – Penhora referente aos autos nº 0004872-56.2010.8.16.0044 de Execução de Título Extrajudicial da 1ª Vara Cível de Apucarana, exequente: Ipanema Construções e Incorporações Eireli - ME; R.2/51.119 – Penhora referente aos autos 0009780-59.2010.8.16.0044 da 2ª Vara Cível de Apucarana, exequente: ASL – Artefatos de Cimentos LTDA; Av.3/51.119 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0015636-81.2022.8.16.0044 da 1ª Vara Cível de Apucarana; Av.4/51.119 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000314-26.2011.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá, conforme matrícula imobiliárias juntada no evento 452.5. Eventuais constantes das matrículas imobiliárias após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DOS BENS: **BEM 01:** R\$ 58.167,34 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos); **BEM 02:** R\$ 58.167,34 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos); **BEM 03:** R\$ 47.591,46 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos); **BEM 04:** R\$ 1.163.346,85 (um milhão, cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação de evento 374.1, realizado em data de 14 de junho de 2024, atualizado até a data de expedição deste edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a

execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado como fiel depositária, até ulterior deliberação por este juízo. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 6% (seis por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **EBENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 01.441.983/0001-64) e RAVASIL - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – (CNPJ/MF SOB Nº 78.419.660/0001-07)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontradas para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), pignoratícios, coproprietário(s), e usufrutuário(s) e terceiros interessados do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Foro Regional de Rolândia, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (11/02/2026). Eu, _____ /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA

Juiz de Direito